

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL BOA VISTA DO TUPIM, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o Art. 11, inciso I, da LOM dispõe que é da competência do Município: *“zelar pela guarda da Constituição, das leis, e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público”*.

Considerando que não existe publicação do “laudo” a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 024, de 31.12.2012, que tenha aferido grau de insalubridade para os cargos que especifica;

Considerando que o inciso VIII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30.09.1997, estabelece: *Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)*
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Considerando que o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, estabelece:
Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Considerando o enunciado de Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, para o qual: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de inconveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*.

E, por fim, considerando que o Decreto nº 024, de 31.12.2012, está eivando de vícios que o torna ilegal, na forma das considerações anteriores,

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETA

Art. 1º - Declarar a nulidade do Decreto nº 024, de 31 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município na mesma data, por ser eivado de vícios que o torna ilegal, na forma das considerações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 14 de janeiro de 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO BRITO FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

